



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

A Comissão Permanente de Licitação convida sua empresa a participar da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2017 – AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E PRODUTOS AFINS PARA ATENDIMENTO EM PROL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES.**

Dessa forma, V. Sa. declara para os devidos fins, que recebeu da Prefeitura Municipal de Cipotânea, o Edital completo do referido certame.

RAZÃO SOCIAL:

NOME (QUEM RECEBEU):

ASSINATURA:

Nº. DOCUMENTO:

DATA DO RECEBIMENTO: / /

CARIMBO DO CNPJ:

┌

└

└

**BENÍCIO PEDROSA
PREGOEIRO**



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO Nº. 012/2017 – PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS
Nº. 003/2017**

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 23/02/2017 às 09:00 HORAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA torna público que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO, destinada à **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E PRODUTOS AFINS PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES.** Esta licitação reger-se-á pelas disposições legais pertinentes, pela Lei nº. 8.666/93 e em especial a Lei Federal nº. 10.520/02. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados para aquisição no Setor de Licitações do Município, situado na Rua Francisca Pedrosa, nº. 13, Centro, Cipotânea/MG, CEP 36.265-000, onde serão prestadas as informações e esclarecimentos que se fizerem necessárias aos licitantes.

Cipotânea, 09 de fevereiro de 2017.

**BENÍCIO PEDROSA
PREGOEIRO**



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

**EDITAL DE PREGÃO Nº. 005/2017.
SERVIÇO DE LICITAÇÃO**

**LICITAÇÃO: Tipo - "Menor Preço Por Item".
PROCESSO Nº. 012/2017 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS
Nº. 003/2017
DATA DE REALIZAÇÃO: 23/02/2017 - 09:00 hs.**

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 24,05% (VINTE E QUATRO VÍRGULA ZERO CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPRESÁRIO INDIVIDUAL (MEI).

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2017** - Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com reserva de cota para a Microempresa (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempresário Individual (MEI), objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E PRODUTOS AFINS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**, conforme especificado nos anexos que acompanham o presente Edital, e de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei nº. 10.520/02, com alterações posteriores e da Lei Complementar Nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações correlatas, em especial pela Lei Complementar Nº. 147/2014 e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e em seus respectivos anexos.

O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio/Comissão de Licitação, conforme designação contida na Portaria nº. **002/2017**, devidamente anexada aos autos.

Os **ENVELOPES** contendo a **PROPOSTA DE PREÇO** e a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** para o objeto definido neste Edital e nos respectivos, anexos deverão ser entregues no seguinte local, data e horários, sendo que serão abertos no **MESMO DIA E HORÁRIO**:

ENTREGA DAS PROPOSTAS: DIA 23/02/2017.

HORA: ATÉ AS 09:00 HORAS.

LOCAL: Prefeitura Municipal situada na Rua Francisca Pedrosa, nº. 13, Centro, Cipotânea/MG, CEP 36.265-000.

SESSÃO: Setor de Licitação.

1 - OBJETO



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E PRODUTOS AFINS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, através do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 003/2017, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos:

Anexo I: Modelo de Proposta e Descrição do Objeto – Disputa Geral;

Anexo II. Modelo de Proposta e Descrição do Objeto – Reserva de Cota;

Anexo III: Declaração em papel timbrado que a empresa não emprega menor (Art.7º., da CF/88);

Anexo IV: Termo de Referência;

Anexo V: Especificações Técnicas;

Anexo VI: Objeto Padrão;

Anexo VII: Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação;

Anexo VIII: Declaração de Condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempresário Individual;

Anexo IX: Ata de Registro de Preços.

2 - DO PRAZO DE REALIZAÇÃO DO OBJETO

2.1 - O prazo para a vigência da ata de registro de preços será até 31 (trinta e um) do mês de dezembro de 2017 (dois mil e dezessete), a contar da assinatura da ata de registro de preços, de acordo com as especificações técnicas e condições constantes deste Edital e seus anexos.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPRESÁRIO INDIVIDUAL (MEI).

3.1.2- Consideram-se aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º., da Lei Complementar nº. 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no Parágrafo 4º., do referido Art. 3º.

3.1.3 – Os participantes deverão obrigatoriamente comprovar seu enquadramento de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), bem firmar tal condição através da declaração contida no ANEXO VII deste Edital.

3.2 - DA COTA RESERVADA DE ATÉ 24,05% (VINTE E QUATRO VÍRGULA ZERO CINCO POR CENTO) PARA ME, EPP E MEI.

3.2.1 - Conforme instituído pela lei vigente, fica reservada uma cota no percentual de até **24,05% (vinte e quatro vírgula zero cinco por cento)** do valor total do objeto, assegurada preferência de contratação de **Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, conforme artigos 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, ou ainda **Microempreendedor Individual (MEI)**, conforme Lei Complementar 128/08.

3.2.2 - Para a cota reservada para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente (**ANEXO II**), conforme legislação vigente, ressalvado o seguinte:



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.2.2.1 - Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do 01º. (primeiro) colocado.

3.3 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 - Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta;

3.2.1 - Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

3.2.2- Não poderá participar do presente certame a empresa:

3.2.2.1 Concordatária; em processo de falência; sob o concurso de credores; em dissolução; ou em liquidação;

3.2.2.2. Estrangeira que não funcione no País.

3.2.2.3 Com direito suspenso de contratar com a Administração Pública Municipal ou por ter sido declarada inidônea;

3.2.2.4 Que esteja cumprindo penalidade que impeça de participar de licitação junto à Administração Pública Municipal;

3.2.2.5 Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o Município.

3.3 - O presente Edital estará à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cipotânea, sito à Rua Francisca Pedrosa, nº. 13, Centro, Cipotânea/MG, CEP 36.265-000.

3.4 - Para obter o Edital completo, **via e-mail**, o interessado deverá solicitá-lo através dos e-mails prefcipotanea@yahoo.com.br ou gabinete@cipotanea.mg.gov.br, informando o número do Pregão no qual tem interesse em participar, sendo que neste caso não será cobrada nenhuma taxa, e o e-mail será enviado em até 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da solicitação.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Cada proponente deverá se apresentar junto ao Pregoeiro através de um representante que, munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, (**contrato social e procuração**), venha responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo sua Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2 - O credenciamento deverá ser feito por meio de instrumento público ou particular de procuração. Nos casos de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o mesmo deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3 - Não será admitida a participação na sessão de lances sem a presença de representante



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

devidamente credenciado.

4.4 - Cada credenciado poderá representar apenas 01 (uma) licitante.

4.5 - O credenciamento deverá ser feito até o início da Sessão de Lances.

4.6 - Para participar na condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou ainda como Microempreendedor Individual, a licitante deverá apresentar à Equipe de Pregão, juntamente com o Credenciamento, **comprovação de enquadramento** de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual e a **declaração constante do ANEXO VIII - Declaração de Condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.**

4.6.1– Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

4.6.2– Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial.

5 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1 - A “**Documentação de Habilitação**” e a “**Proposta**” deverão ser encaminhadas ao Município de Cipotânea, **até as 09:00 (nove) horas do dia 23/02/2017,** no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, situada na Rua Francisca Pedrosa, nº. 13, Centro, Cipotânea/MG.

5.2 - A “**Documentação de Habilitação**” e a “**Proposta**” deverão ser apresentadas em envelopes distintos, fechados e rubricados no local de fechamento.

5.2.1 - O envelope contendo a “**Proposta**” será apresentado externamente com os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01

PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2017

LICITANTE: _____

CNPJ: _____

5.2.2 - O envelope contendo a “**Documentação de Habilitação**” será apresentado externamente com os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 02

HABILITAÇÃO: ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2017

LICITANTE: _____

CNPJ: _____



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.3 - A Proposta será devidamente assinada pelo proprietário ou representante legal da empresa e será considerada, tão somente, se atendidas as exigências do presente ato convocatório e entregue no local indicado até o dia e hora fixados.

5.4 - A Proposta de Preços (utilizar modelo de proposta detalhe anexa) deverá ser preparada e entregue em envelope, em 01 (uma) via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, sendo devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal e ter validade de no mínimo **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.

5.4.1 - Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período mínimo de validade da proposta e caso persista o interesse da Administração Municipal, está poderá solicitar a todos licitantes classificados prorrogação da validade, por igual prazo.

5.5 - A Proposta de Preço deverá ainda conter o nome ou razão social do proponente, o endereço completo, os números de telefone e fax e o endereço eletrônico, (se houver).

5.6 - A apresentação da Proposta será considerada como evidência de que o licitante examinou completamente o Edital e todos os seus anexos, que os comparou entre si, que obteve da Prefeitura Municipal de Cipotânea informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso e que o seu texto lhe permitiu prepará-la de maneira completa.

5.7 - Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

5.8 - Não serão admitidos cancelamentos de um ou mais itens da proposta, exceto nos seguintes casos:

5.8.1 - Erro de cálculo, quando evidente;

5.8.2 - Cotação muito distante da média dos preços oferecidos, que leve a Comissão/Equipe de Apoio a concluir que houve equívoco;

5.8.3 - Prova de que foi mal interpretada a especificação e oferecido o material ou serviço diferente do que foi solicitado.

5.9 - Poderá o Município, a seu juízo, solicitar novos detalhes sobre as propostas, e ainda, planilha de custo complementar, para análise do Departamento/Secretaria Municipal interessado (a).

5.10 - O Pregoeiro ao exame das propostas, de imediato, poderá desclassificar aquelas que contenham preços manifestamente inexequíveis ou financeiramente incompatíveis com os objetivos da licitação, notadamente por serem superiores aos praticados no mercado;

5.11 - Ficam vedadas:

5.11.1 - A subcontratação total ou parcial do objeto;

5.11.2 - A associação da Contratada/Detentora da Ata de Registro de Preços com outrem;

5.11.3 - A cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

6 - DA HABILITAÇÃO

6.1 - A “**Documentação de Habilitação**” deverá ser entregue em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no item 5.1.

6.2 - O proponente deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação, para participar da presente licitação:



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.2.1 Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, **estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Requerimento de empresário no caso de **MEI**;
- c) Cópia do **CPF e Identidade de todos os sócios** proprietários;
- d) Declaração de Cumprimento do art. 27, inciso V, da Lei Federal nº. 8.666/93 (**declaração de que não emprega menores nos termos da lei**).

6.2.2 Regularidade Fiscal:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ - ATUALIZADO**;
 - b) Certidão de Regularidade para com a **Fazenda do Município da Sede da Empresa**;
 - c) Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - d) Certidão de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**;
 - e) Certidão Conjunta de **Regularidade da Receita Federal** e Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
 - f) Certificado de Regularidade para com o **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação;
 - g) Certidão Negativa de Débito para com o **INSS**, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;
 - h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.
- i) Prova de atendimento dos requisitos previstos em lei especial, quando for o caso (Certificado de Revendedor – Lei nº. 9.478/97).

6.2.3 - Qualificação Econômico-Financeira:

- a) **Certidão Negativa de Falência e Concordata**, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo **60 (sessenta)** dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II, do artigo 31, da Lei 8.666/93.

6.2.4 – Qualificação Técnica:

- a) **Certidão de Licença Ambiental**;
- b) **Autorização de Funcionamento** emitida pela **Agência Nacional do Petróleo – ANP**.

6.3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão da



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Imprensa oficial ou ainda por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência e autenticação pelo Pregoeiro.

6.4 - Atendendo ainda a LC 123/2006, no seu Art. 43, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.5 - Havendo alguma **restrição na comprovação da regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de **cinco (05) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.6 - A não regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.7 – Para os efeitos dos subitens acima, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966, da Lei Nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

6.7.1- No caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

6.7.2 - No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

6.7.3 – No caso de microempresário individual, o empresário que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista no art. 18-A, da LC 128/08.

6.8 - A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte será feita:

6.8.1 - Mediante documentação que comprove a opção pelo Simples Nacional previsto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações subsequentes;

6.8.2 - No caso da empresa não optante pelo Simples Nacional, mediante balanço patrimonial exigível para o exercício.

6.9- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

7 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO

7.1 - A Sessão para recebimento dos envelopes contendo as Propostas de Preço e os documentos de Habilitação, bem como a abertura dos envelopes da Proposta de Preço será pública, dirigida por Pregoeiro em conformidade com este Edital e seus anexos, no local e



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

horários determinados.

7.2 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, credenciados os Licitantes, serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas e rubricadas pelo Pregoeiro e pelos componentes da Equipe de Apoio/Comissão de Licitação.

8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1 - A presente licitação é do tipo **menor preço por item**, sendo que o julgamento das propostas será realizado em conformidade com as quantidades, especificações, detalhamentos e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

8.2 - Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e os por extenso, serão considerados os últimos.

8.3 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preço serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.

8.4 - Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, bem como as omissas ou as que apresentarem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento.

8.5 - Será proclamado pelo Pregoeiro o proponente que ofertar a Proposta de **menor preço por item** para o objeto definido neste Edital e seus anexos, bem como os proponentes cujas propostas apresentem preços até 10% (dez por cento) superiores àquele ou, ainda, as 03 (três) melhores ofertas, conforme o disposto no inciso IX, do Art. 4º., da Lei Federal n.º 10.520/02.

8.6 - Aos proponentes proclamados, conforme item 8.5, *retro*, será dada oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes. **Não haverá limite de rodadas de lances.**

8.7 - Encerrada a etapa competitiva do Pregão, as ofertas para o objeto definido neste Edital e seus anexos serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.8 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da oferta da 01ª. (primeira) classificada, decidindo motivadamente a respeito.

8.9 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pelo proponente que a tiver formulado as condições habilitatórias, com base na documentação de habilitação, conforme item 6 deste Edital.

8.10 - Constatado o pleno atendimento às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus anexos.

8.11 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às condições habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta aceitável, sendo adjudicado o objeto definido neste Edital e seus anexos.

8.12 - Não será admitida desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções administrativas constantes no item 10 deste Edital.

8.13 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada obrigatoriamente pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio/Comissão de Licitação, assim como pelos representantes dos proponentes presentes.

8.14 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a Proposta será desclassificada.

8.15 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Anexos.

8.16 - A licitante vencedora deverá no **prazo de 48 horas (quarenta e oito)** a contar da formalização e da definição da proposta efetuada por lances na sessão do Pregão, **entregar por escrito, proposta definitiva de preços, sob pena de ser considerada desistente**, convocando-se a 02ª. (segunda) colocada.

8.17 - Como critério de desempate, fica estabelecida a obrigatoriedade exclusiva de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.

8.17.1 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9 - DOS RECURSOS

9.1 – Dos atos praticados pelo Pregoeiro decorrentes da presente licitação, cabem recursos administrativos de acordo com o estabelecido no artigo 4º, inciso XVIII, da Lei Federal n.º 10.520/02.

9.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra razões em iguais números de dias.

9.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.4 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.5 - Após a realização do Pregão, os autos do respectivo processo permanecerão com vista **franqueada** aos interessados na sede da Comissão Permanente de Licitações.

9.6 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, em conformidade com o inciso XIX, do art. 4º., da Lei Federal nº. 10.520/02.

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Se o proponente vencedor se recusar injustificadamente a retirar a Ordem de Fornecimento, não assinar o Contrato/Ata de Registro de Preços ou não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados na ordem de classificação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

10.1.1 - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

10.1.2 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública; e

10.1.3 - Multa no valor de até 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta ou do contrato.

10.1.4 - Representação ao Ministério Público.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

11.1 - As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.01.01.04.122.0103.2008.33903000 – (Ficha 26) – Manut. Despesas Gabinete Prefeito – Material de Consumo.

02.01.02.06.181.0106.2010.33903000 – (Ficha 38) – Manut. Desp. Convênio Polícia Militar – Material de Consumo.

02.01.02.06.181.0106.2011.33903000 - (Ficha 40) – Manut. Desp. Convênio Polícia Civil – Material de Consumo.

02.03.01.12.361.0115.2023.33903000 – (Ficha 88) – Manut. Desp. Transporte Escolar – Material de Consumo.

02.04.01.12.361.0122.2034.33903000 (Ficha 115) – Manut. Desp. Transporte Escolar – Material de Consumo.

02.06.01.15.451.0151.2046.33903000 – (Ficha 169) – Manut. Desp. Limpeza Pública – Material de Consumo.

02.08.02.10.301.0130.2054.33903000 - (Ficha 210) – Man. Desp. Assist. Médica Odontológica – Material de Consumo.

02.10.01.20.601.0169.2068.33903000 – (Ficha 254) – Manut. Desp. Mecanização Agrícola – Material de Consumo.

02.11.01.26.782.0167.2075.33903000 – (Ficha 272) – Manut. Desp. Estradas Vicinais – Material de Consumo.

02.13.01.08.244.0160.2076.33903000- (Ficha 286) – Manut. Desp. Fundo Assistência Social – Material de Consumo.

12 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - Os pagamentos serão realizados em parcelas mensais, conforme comprovação do serviço/fornecimento solicitado/prestado e apresentação da Nota Fiscal perante a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controle, até o 15º. (décimo quinto) dia útil, contado a partir da data do recebimento da Nota Fiscal.

13 – DO ESTABELECIMENTO DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

13.1 - Findo o processo licitatório, o Pregoeiro adjudicará o objeto do instrumento de convocação ao proponente vencedor.

13.2 - O proponente vencedor terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da sua convocação para proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços e na sequência aguardar a ordem de fornecimento.

13.3 - Caso transcorra o prazo citado acima sem que o proponente vencedor tenha atendido àquela disposição, a sessão será retomada e os demais proponentes chamados na ordem de classificação.

13.4 - Será de responsabilidade da Empresa a estabelecer vínculo com a Administração Pública Municipal o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos



MUNICÍPIO DE CIPOTÃNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ou contratados.

13.5 - Obriga-se também a Empresa a estabelecer vínculo com a Administração Pública Municipal por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força da Lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital.

13.6 - Integrarão a aquisição a ser firmada, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, os elementos apresentados pelo proponente vencedor que tenham servido de base para o julgamento deste certame licitatório, além da Proposta Comercial a ser praticada por ele.

14 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 – Executada Ata de Registro de Preço/Contrato, o seu objeto será recebido, de acordo com a hipótese:

14.1.1 - Provisoriamente, na forma prevista na alínea "a", do inciso I, do art. 73, da Lei 8.666/93.

14.1.2 - Definitivamente, na forma prevista na alínea "b", do inciso I, do art. 73, da Lei 8.666/93.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo-lhe facultado o saneamento de falhas formais relativas à documentação na própria Sessão ou podendo, após fundamentação, suspender a Sessão, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública

15.1.1 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.1.2 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá a seu critério, **solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados**.

15.2 - Fica assegurado a contratante o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando a devida ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

15.3 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas sendo que a Administração Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.4 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das Informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.5 - Após a apresentação da Proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.6 - O proponente vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação para o objeto definido neste Edital e seus anexos.

15.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

primeiro dia útil subsequente, nos horários e nos locais aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do Pregoeiro em contrário.

15.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente.

15.9 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não haja comprometimento do interesse da administração, da finalidade e da segurança da contratação.

15.10 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa a ser contratada, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio-financeiro.

15.11 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

15.12 - Até dois 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

15.13 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.14 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.15 - Não se permitirá a qualquer das licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após sua entrega, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.16 - Quaisquer dúvidas relativas a esta licitação serão dirimidas pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio.

15.17 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.18 - O resultado final do Pregão será publicado no site www.cipotanea.mg.gov.br e em jornal de grande circulação.

15.19 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro, ou autoridade superior competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei Federal nº. 10.520/02.

15.20 - O foro da Comarca de Alto Rio Doce/MG será o único competente para dirimir e julgar todas e quaisquer dúvidas relativas a presente licitação, com exclusão de qualquer outro.

15.21 - Outros esclarecimentos serão prestados no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Cipotânea, situada na Rua Francisca Pedrosa, nº. 13, Centro, CEP 36.265-000, no horário de 08 (oito) às 11 (onze) horas e de 13 (treze) às 16 (dezesesseis) horas. Telefone: (32) 3348-1119.

Cipotânea, 09 de fevereiro de 2017.



MUNICÍPIO DE CIPOTÃNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

**BENÍCIO PEDROSA
PREGOEIRO**

ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO E MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Licitação a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epígrafe cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E PRODUTOS AFINS PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÃNEA**, que serão solicitados de acordo com as necessidades, através do Pregão Presencial Com Registro de Preços nº. 003/2017, Processo nº. 012/2017, conforme especificações técnicas e comerciais que possibilitaram o preparo das propostas.

DISPUTA GERAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UM	QUANT	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	GASOLINA COMUM. Gasolina para uso em veículos automotivos, conforme especificações da Agência Nacional de Petróleo – ANP.	L	60.000			
02	ÓLEO DIESEL. Óleo Diesel (Combustível Automotivo), conforme Especificações da Agência Nacional de Petróleo – ANP.	L	60.000			

COTA DE 24,05% (VINTE E QUATRO VÍRGULA ZERO CINCO POR CENTO) RESERVADA – ME, EPP e MEI (disputa entre os demais licitantes em caso de não haver vencedor para a cota reservada – ANEXO II).

ITEM	DESCRIÇÃO	UM	QUANT	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	ARLA 32 (GALÃO 20 l). ARLA 32. Agente Redutor Líquido de NOx Automotivo. Composição: 32,5%	GL	70			



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

	de Ureia de Grau Premium, 67,5% de Água de Alta Pureza.					
02	ESTOPA	KG	100			
03	FILTRO DE AR WR 200/4. Filtro de Ar WR 200/4 01ª. (Primeira) Linha.	UN	20			
04	FILTRO DIESEL PC 2/255 PERKINS.	UN	20			
05	FILTRO LUBRIFICANTE PSD 530/1.	UN	20			
06	FILTRO TMS DA LINHA FIRI. 01ª. (Primeira) Linha. Lubrificante.	UN	50			
07	FLUÍDO PARA FREIO 500 ml. Fluido para freio 500 ml. Para uso em veículos automotivos e tratores de primeira linha (não reciclado), conforme especificações da Agência Nacional de Petróleo – ANP.	UN	100			
08	FLUIDO PARA RADIADOR. Fluido Para Radiador 01 Litro.	L	20			
09	GRAXA PARA CHASSI. Graxa para chassi para uso em veículos automotivos e tratores de primeira linha (não reciclado), conforme especificações da Agência Nacional de Petróleo – ANP.	KG	100			
10	ÓLEO 10 W 40. SEMISINTÉTICO. 01ª. (Primeira) Linha. Usado Nos Motores A Gasolina.	L	500			
11	ÓLEO 2T PARA MOTOSSERRA. Óleo 2T Para Motosserra 500 ml.	UN	25			
12	ÓLEO 5W 30 SINTÉTICO. 01ª. (Primeira) Linha. Usado nos Motores Á Gasolina.	L	500			
13	ÓLEO 90 (ÓLEO DE CAIXA). 01ª. (Primeira) Linha. Usado em Todos os Veículos e Máquinas.	GL	15			
14	ÓLEO DIESEL COMERCIAL S-10. Óleo Diesel Comercial S-10. Especificação: Aspecto: Límpido e isentos de impurezas. Cor: Incolor a Amarelo. Teor Máximo de Enxofre: 10 mg/kg. Massa Especifica a 20° C.: 820 a 850 kg/m³. Viscosidade: a 40°. C.: 2,00	L	22.000			



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

	a 4,5 mm ² ./s. Número de Cetano: 48, No Mínimo, conforme especificações da Agência Nacional de Petróleo – ANP.					
15	ÓLEO HIDRÁULICO 68 (BALDE DE 20 L.). Óleo Hidráulico 68 (Balde de 20 Litros), Para uso em veículos automotivos e tratores de 01 ^a . (primeira) linha (não reciclado), conforme especificações da Agência Nacional de Petróleo – ANP.	UN	25			
16	ÓLEO HIDRÁULICO ATF TIPO A. Óleo Hidráulico ATF Tipo A. Tipo ATF p/ transmissão automática, direções hidráulicas e garfos de motocicletas.	L	500			
17	ÓLEO HIDRÁULICO HIDRA XP 46. Óleo Hidráulico Hidra XP 46. (Balde de 20 Litros). 01 ^a . (Primeira) Linha. Usado no Sistema Hidráulico da Retroescavadeira.	GL	10			
18	ÓLEO LUBRIFICANTE URANIA 15W 40. ÓLEO LUBRIFICANTE URANIA 15W40. (Galão de 20 Litros). 01 ^a . (Primeira) Linha	GL	25			
19	ÓLEO THE 11. Óleo The 11. 01 ^a . (Primeira) Linha. Usado no Sistema Hidráulico do Trator.	GL	10			

OBSERVAÇÃO: Constar necessariamente: **Item, Quantidade, Marca, Descrição, Unid., Preço (R\$/Unitário) e Preço (R\$/Total). COM NO MÁXIMO 02 (DUAS) CASAS APÓS A VÍRGULA.**

• O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será até **31/12/2017**, a contar de sua assinatura.

• Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de **60 (sessenta) dias**, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

• Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais, conforme comprovação do serviço/fornecimento solicitado/prestado e apresentação da Nota Fiscal perante a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controle, até o 15^o. (décimo quinto) dia útil, contado a partir da data do recebimento da Nota Fiscal.

Declaro que o local e forma de entrega, pagamento, despesas, garantia, será de acordo com o edital, estando ciente de suas normas e anexos, aos quais aceito da forma como proposta.



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

_____, em _____ de _____.

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa
ANEXO II – DESCRIÇÃO DO OBJETO E MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

COTA RESERVADA DE 24,05% (VINTE E QUATRO VÍRGULA ZERO CINCO POR CENTO) PARA ME/EPP/MEI (EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI).

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Licitação a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epígrafe cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E PRODUTOS AFINS PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA**, que serão solicitados de acordo com as necessidades, através do Pregão Presencial Com Registro de Preços nº. 003/2017, Processo nº. 012/2017, conforme especificações técnicas e comerciais que possibilitaram o preparo das propostas.

COTA DE 24,05% (VINTE E QUATRO VÍRGULA ZERO CINCO POR CENTO RESERVADA – ME, EPP e MEI)

ITEM	DESCRIÇÃO	UM	QUANT	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	ARLA 32 (GALÃO 20 l). ARLA 32. Agente Redutor Líquido de NOx Automotivo. Composição: 32,5% de Ureia de Grau Premium, 67,5% de Água de Alta Pureza.	GL	70			
02	ESTOPA	KG	100			
03	FILTRO DE AR WR 200/4. Filtro de Ar WR 200/4 01ª. (Primeira) Linha.	UN	20			
04	FILTRO DIESEL PC 2/255 PERKINS.	UN	20			
05	FILTRO LUBRIFICANTE PSD 530/1.	UN	20			
06	FILTRO TMS DA LINHA FIRI. 01ª. (Primeira) Linha. Lubrificante.	UN	50			
07	FLUÍDO PARA FREIO 500 ml. Fluido para freio 500 ml. Para uso	UN	100			



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

	em veículos automotivos e tratores de primeira linha (não reciclado), conforme especificações da Agência Nacional de Petróleo – ANP.					
08	FLUIDO PARA RADIADOR. Fluido Para Radiador 01 Litro.	L	20			
09	GRAXA PARA CHASSI. Graxa para chassi para uso em veículos automotivos e tratores de primeira linha (não reciclado), conforme especificações da Agência Nacional de Petróleo – ANP.	KG	100			
10	ÓLEO 10 W 40. SEMISINTÉTICO. 01ª. (Primeira) Linha. Usado Nos Motores A Gasolina.	L	500			
11	ÓLEO 2T PARA MOTOSSERRA. Óleo 2T Para Motosserra 500 ml.	UN	25			
12	ÓLEO 5W 30 SINTÉTICO. 01ª. (Primeira) Linha. Usado nos Motores Á Gasolina.	L	500			
13	ÓLEO 90 (ÓLEO DE CAIXA). 01ª. (Primeira) Linha. Usado em Todos os Veículos e Máquinas.	GL	15			
14	ÓLEO DIESEL COMERCIAL S-10. Óleo Diesel Comercial S-10. Especificação: Aspecto: Límpido e isentos de impurezas. Cor: Incolor a Amarelo. Teor Máximo de Enxofre: 10 mg/kg. Massa Específica a 20° C.: 820 a 850 kg/m³. Viscosidade: a 40° C.: 2,00 a 4,5 mm²./s. Número de Cetano: 48, No Mínimo, conforme especificações da Agência Nacional de Petróleo – ANP.	L	22.000			
15	ÓLEO HIDRÁULICO 68 (BALDE DE 20 L.). Óleo Hidráulico 68 (Balde de 20 Litros), Para uso em veículos automotivos e tratores de 01ª. (primeira) linha (não reciclado), conforme especificações da Agência Nacional de Petróleo – ANP.	UN	25			
16	ÓLEO HIDRÁULICO ATF TIPO A. Óleo Hidráulico ATF Tipo A. Tipo ATF p/ transmissão automática,	L	500			



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

	direções hidráulicas e garfos de motocicletas.					
17	ÓLEO HIDRÁULICO HIDRA XP 46. Óleo Hidráulico Hidra XP 46. (Balde de 20 Litros). 01ª. (Primeira) Linha. Usado no Sistema Hidráulico da Retroescavadeira.	GL	10			
18	ÓLEO LUBRIFICANTE URANIA 15W 40. ÓLEO LUBRIFICANTE URANIA 15W40. (Galão de 20 Litros). 01ª. (Primeira) Linha	GL	25			
19	ÓLEO THE 11. Óleo The 11. 01ª. (Primeira) Linha. Usado no Sistema Hidráulico do Trator.	GL	10			

OBSERVAÇÃO: Constar necessariamente: **Item, Quantidade, Marca, Descrição, Unid., Preço (R\$/Unitário) e Preço (R\$/Total). COM NO MÁXIMO 02 (DUAS) CASAS APÓS A VÍRGULA.**

• O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será até **31/12/2017**, a contar de sua assinatura.

• Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de **60 (sessenta) dias**, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

• Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais, conforme comprovação do serviço/fornecimento solicitado/prestado e apresentação da Nota Fiscal perante a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controle, até o 15º. (décimo quinto) dia útil, contado a partir da data do recebimento da Nota Fiscal.

Declaro que o local e forma de entrega, pagamento, despesas, garantia, será de acordo com o edital, estando ciente de suas normas e anexos, aos quais aceito da forma como proposta.

_____, em _____ de _____.

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

(Deverá ser feita no papel timbrado da empresa)

_____ (nome completo - qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, Carteira de Identidade, CPF), representante legal da empresa _____ (qualificação completa: pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N° _____, com sede na cidade de _____ no endereço _____), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que a firma em apreço não possui em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, assim como menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cipotânea, _____ de _____ de 2017.

Nome

Representante da Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

TIPO	DESCRIÇÃO
------	-----------



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

MENOR PREÇO POR ITEM	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E PRODUTOS AFINS PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBJETIVANDO O ABASTECIMENTO E A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, BEM COMO DOS LEGALMENTE CONVENIADOS.
Justificativa de necessidade e aplicação:	Atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes da Prefeitura Municipal da Cidade de Cipotânea.
Prazo da vigência da ata de registro de preços:	O prazo será até 31/12/2017 , a contar a partir da assinatura da ata de registro de preços/contrato.
Prazo para a entrega	De forma parcelada - De acordo com a necessidade da Secretaria Municipal Requisitante.

Condições de habilitação:

I - Habilitação Jurídica:

- Registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, **estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Requerimento de empresário no caso de **MEI**;
- Cópia do **CPF e Identidade de todos os sócios** proprietários;
- Declaração de Cumprimento do art. 27, inciso V, da Lei Federal n. 8.666/93 (**declaração de que não emprega menores nos termos da lei**).

6.2.3 Regularidade Fiscal:

- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ - ATUALIZADO**;
- Certidão de Regularidade para com a **Fazenda do Município da Sede da empresa**;
- Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Certidão de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**;
- Certidão Conjunta de **Regularidade da Receita Federal** e Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade para com o **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação;
- Certidão Negativa de Débito para com o **INSS**, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.
- Prova de atendimento dos requisitos previstos em lei especial, quando for o caso (Certificado de Revendedor – Lei nº. 9.478/97).

6.2.3 - Qualificação Econômico-Financeira:

- Certidão Negativa de Falência e Concordata**, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo **60 (sessenta)** dias da data



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.

6.2.4 – Qualificação Técnica

a) **Certidão de Licença Ambiental;**

b) **Autorização de Funcionamento** emitida pela **Agência Nacional do Petróleo – ANP.**

OBS: - Apresentação da documentação em cópias reprográficas, acompanhada da ORIGINAL, para que seja autenticada a documentação pelo Pregoeiro.

Estimativa:

O valor total estimado previsto para a aquisição do objeto é de aproximadamente R\$ 601.732,23 (Seiscentos e um mil e setecentos e trinta e dois reais e vinte e três centavos), obtidos através da variação de mercado, conforme permissível pela Lei 8.666/93, e, após cotação de preços efetuada pelo Setor de Compras, cujos orçamentos encontram-se anexados aos autos.

Fiscalização:

A fiscalização do contrato será exercida pelo responsável da Secretaria Municipal de Transportes da Prefeitura Municipal da Cidade de Cipotânea.

Forma de pagamento:

O pagamento será efetuado de acordo com o avençado no contrato/ata de registro de preços celebrado, mediante a apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal), apresentação de planilha de controle de prestação do serviço devidamente assinada pelo requisitante, assinatura do contrato/ata de registro de preços e assinatura dos empenhos.

Condições da Prestação do Serviço:

O fornecimento dos produtos ora licitados deverá guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições especificadas no Edital e nos anexos.

O objeto do presente Pregão será recebido pelo requisitante dos produtos após emissão da Ordem de Fornecimento pela Administração Municipal, em conformidade com o Edital.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o produto fornecido em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

O Município apresentará planilha a fim de que as Notas Fiscais sejam emitidas de maneira que sejam contabilizadas em conformidade com as Dotações Orçamentárias próprias da Prefeitura.

O abastecimento dos veículos será efetuado na sede do Município, em bombas credenciadas pelo Órgão Oficial de Fiscalização (ANP) e pela própria empresa vencedora, bem como os lubrificantes deverão ser fornecidos no local do abastecimento. O abastecimento deverá ser no horário de



MUNICÍPIO DE CIPOTÃNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

funcionamento comercial.

O Licitante vencedor deverá abastecer os veículos do Município ou Conveniados na sede do Município, no horário de funcionamento de seu estabelecimento comercial.

Os condutores dos veículos municipais ou conveniados deverão apresentar autorização para abastecimento.

O Município não se responsabilizará pelos fornecimentos sem sua prévia e expressa autorização.

O Município não se responsabilizará por envelopes "DOCUMENTOS/PROPOSTAS", endereçados via postal ou outras formas, entregues em local diversos, do local da licitação e, que não cheguem na data e horário previsto no Edital.

O Preço deverá ser cotado em reais e, será reajustado pela variação da ANP (Agência Nacional do Petróleo), podendo, inclusive, sofrer redução, tendo como base o preço do contrato, prevalecendo tal reajuste para entregas remanescentes. Para o reajuste, serão exigidos da CONTRATADA, comprovação de aumento de preços, através de Notas Fiscais do fornecedor dos combustíveis ou produtos afins.

O Preço será reajustado com base na variação da ANP (Agência Nacional do Petróleo), podendo, inclusive, sofrer reduções, nos casos e índices definidos pelo Governo, tendo como base o preço do mês da assinatura do contrato, prevalecendo tal reajuste, para entregas remanescentes e mediante acordo entre as partes, a fim de manter o equilíbrio financeiro do compromisso contratual. Para o reajuste, serão exigidos da **CONTRATADA** comprovação de aumento de preço, através de notas fiscais do fornecedor dos combustíveis.

Forma de Apresentação da Proposta:

Através da entrega dos envelopes de "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

Obrigações do (a) Contratado (a):

- a) Quando solicitado apresentar no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos;
- b) Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.
- c) Fica a empresa vencedora obrigada a apresentar no ato do pagamento toda documentação vencível, atualizada, ou seja, as **CERTIDÕES**: INSS, FGTS, caso as mesmas estejam vencidas.
- d) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do objeto licitado a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Administração Pública Municipal, nos termos do instrumento contratual/ata de registro de preços;
- g) Aceitar nas mesmas condições estipuladas em contrato/ata de registro de preços os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato/ata de registro de preços;
- h) Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente instrumento;
- i) Garantir a Administração Pública o pagamento dos encargos previstos na alínea anterior, não



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

acarretando à mesma nenhuma responsabilidade quanto ao recolhimento;

j) Prestar pronto atendimento quanto o abastecimento;

l) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato/ata de registro de preços ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Órgão Interessado;

m) Fornecer produtos dentro das especificações do controle de qualidade.

Obrigações da Administração:

a) Comunicar imediatamente à Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços as irregularidades manifestadas na execução da Ata de Registro de Preços/Contrato, informando, após, à Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços tal providência;

b) Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;

c) Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços/Contrato, informando à Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços para fins de supervisão;

d) Assegurar ao pessoal da Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços o livre acesso às instalações para a plena execução da Ata de Registro de Preços;

e) Efetuar o pagamento no devido prazo fixado na Ata de Registro de Preços;

f) Publicar o extrato da Ata de Registro de Preços;

g) Efetuar o pagamento conforme estipulado neste instrumento;

h) Designar um (ou mais) servidor (es) municipal (is) para emitir (em) as competentes Requisições/Autorizações.

Sanções administrativas:

A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções por parte da Administração Pública Municipal:

- Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- Multas, na forma prevista no instrumento convocatório/ata de registro de preços ou no contrato;
- Suspensão temporária do direito de licitar com o município de Cipotânea;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato/ata de registro de preços ou deste Edital, e, em especial, nos seguintes casos:

- Recusem assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato/ata de registro de preços ou da proposta;
- Recusa de entregar o objeto, multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato/ata de registro de preços ou da proposta;
- A entrega do objeto licitado em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato/ata de registro



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

de preços ou da proposta.

O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato/ata de registro de preços ou da proposta.

As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

Extensão das Penalidades:

A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:

- Retardarem a execução do Pregão;
- Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

Outras informações:

Critérios de Aceitabilidade da Proposta:

Para aceitação da proposta, o Pregoeiro considerará as características do produto/item/serviço ofertado e sua conformidade com as especificações do Edital, o prazo e local da prestação do serviço, preços e demais requisitos formais e materiais da oferta.

Critério para Julgamento:

Para julgamento e classificação das propostas o pregoeiro verificará aceitabilidade das propostas em face dos requisitos do Edital, classificando em primeiro lugar aquela de **MENOR PREÇO POR ITEM**, com ou sem apresentação de lances, e as demais em ordem crescente.

O Preço deverá ser cotado em reais e, será reajustado pela variação da ANP (Agência Nacional do Petróleo), podendo, inclusive, sofrer redução, tendo como base o preço do contrato, prevalecendo tal reajuste para entregas remanescentes. Para o reajuste, serão exigidos da CONTRATADA, comprovação de aumento de preços, através de Notas Fiscais do fornecedor dos combustíveis ou produtos afins.

Vigência da Ata de Registro de Preços:

A ata de registro de preços terá vigência até **31/12/2017**, a contar da data de sua assinatura.

Cipotânea, 09 de fevereiro de 2017.



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

**BENÍCIO PEDROSA
PREGOEIRO**

ANEXO V - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1 – DO OBJETO

1.1 - Estas Especificações Técnicas tem por objeto estipular regras e condições para a abertura de processo licitatório visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E PRODUTOS AFINS** para atendimento em prol das necessidades emanadas por parte da Secretaria Municipal de Transportes, objetivando o abastecimento e a manutenção da frota de veículos do Município, bem como dos legalmente conveniados, com recursos próprios do Município, durante o exercício de 2017 (dois mil e dezessete).

2 – DAS REFERÊNCIAS LEGAIS

2.1 - A Lei nº. 8.666/1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, e a Lei nº. 10.520/2002, que dispõe acerca das regras da modalidade do Pregão – Registro de Preços.

2.2. Importante registrar que, quando da elaboração das regras do certame, deverão ser observados os benefícios garantidos à micro e pequenas empresas, nos moldes da legislação atual, em especial, à cota destinada às referidas empresas.

3 – DA JUSTIFICATIVA

3.1 - A contratação pretendida justifica-se pela necessidade em empreender ao atendimento das necessidades emanadas por parte da Secretaria Municipal de Transportes da Prefeitura Municipal da Cidade de Cipotânea, em especial no tocante ao fornecimento de combustíveis, lubrificantes e produtos afins, objetivando o devido abastecimento e a manutenção da frota de



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

veículos do Município, bem como com relação dos legalmente conveniados, no decorrer do ano civil de 2017 (dois mil e dezessete).

4 – DA FISCALIZAÇÃO

4.1 - A fiscalização dos serviços será exercida pela Administração Pública por intermédio da Secretaria Municipal de Transportes da Prefeitura Municipal da Cidade de Cipotânea, a qual irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos combustíveis, cujo pagamento somente será efetuado mediante autorização prévia e comprovante de abastecimento.

4.2. A fiscalização consistirá na anotação em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato/ata de registro de preços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme determinada o parágrafo 1º., do art. 67, da Lei 8.666/93;

4.3. A conferência da quantidade utilizada e qualidade do fornecimento dos produtos, o que deverá ser feito na presença de representantes da Empresa a estabelecer vínculo com a Administração e o Município.

5 – DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADES MÁXIMAS ESTIMADAS

5.1. Disputa Geral:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT
01	GASOLINA COMUM. Gasolina para uso em veículos automotivos, conforme especificações da Agência Nacional de Petróleo – ANP.	L	60.000
02	ÓLEO DIESEL. Óleo Diesel (Combustível Automotivo), conforme Especificações da Agência Nacional de Petróleo – ANP.	L	60.000

5.2. Cota de 24,05% (Vinte e Quatro vírgula zero cinco por cento) Reservada – ME, EPP e MEI (disputa entre os demais licitantes em caso de não haver vencedor para a cota reservada – ANEXO II).

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT
01	ARLA 32 (GALÃO 20 l). ARLA 32. Agente Redutor Líquido de NOx Automotivo. Composição: 32,5% de Ureia de Grau Premium, 67,5% de Água de Alta Pureza.	GL	70
02	ESTOPA	KG	100
03	FILTRO DE AR WR 200/4. Filtro de Ar WR 200/4 01ª. (Primeira) Linha.	UN	20
04	FILTRO DIESEL PC 2/255 PERKINS.	UN	20
05	FILTRO LUBRIFICANTE PSD 530/1.	UN	20



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

06	FILTRO TMS DA LINHA FIRI. 01ª. (Primeira) Linha. Lubrificante.	UN	50
07	FLUÍDO PARA FREIO 500 ml. Fluido para freio 500 ml. Para uso em veículos automotivos e tratores de primeira linha (não reciclado), conforme especificações da Agência Nacional de Petróleo – ANP.	UN	100
08	FLUIDO PARA RADIADOR. Fluido Para Radiador 01 Litro.	L	20
09	GRAXA PARA CHASSI. Graxa para chassi para uso em veículos automotivos e tratores de primeira linha (não reciclado), conforme especificações da Agência Nacional de Petróleo – ANP.	KG	100
10	ÓLEO 10 W 40. SEMISINTÉTICO. 01ª. (Primeira) Linha. Usado Nos Motores A Gasolina.	L	500
11	ÓLEO 2T PARA MOTOSSERRA. Óleo 2T Para Motosserra 500 ml.	UN	25
12	ÓLEO 5W 30 SINTÉTICO. 01ª. (Primeira) Linha. Usado nos Motores Á Gasolina.	L	500
13	ÓLEO 90 (ÓLEO DE CAIXA). 01ª. (Primeira) Linha. Usado em Todos os Veículos e Máquinas.	GL	15
14	ÓLEO DIESEL COMERCIAL S-10. Óleo Diesel Comercial S-10. Especificação: Aspecto: Límpido e isentos de impurezas. Cor: Incolor a Amarelo. Teor Máximo de Enxofre: 10 mg/kg. Massa Específica a 20° C.: 820 a 850 kg/m³. Viscosidade: a 40° C.: 2,00 a 4,5 mm²./s. Número de Cetano: 48, No Mínimo, conforme especificações da Agência Nacional de Petróleo – ANP.	L	22.000
15	ÓLEO HIDRÁULICO 68 (BALDE DE 20 L.). Óleo Hidráulico 68 (Balde de 20 Litros), Para uso em veículos automotivos e tratores de 01ª. (primeira) linha (não reciclado), conforme especificações da Agência Nacional de Petróleo – ANP.	UN	25
16	ÓLEO HIDRÁULICO ATF TIPO A. Óleo Hidráulico ATF Tipo A. Tipo ATF p/ transmissão automática, direções hidráulicas e garfos de motocicletas.	L	500
17	ÓLEO HIDRÁULICO HIDRA XP 46. Óleo Hidráulico Hidra XP 46. (Balde de 20 Litros). 01ª. (Primeira) Linha. Usado no Sistema Hidráulico da Retroescavadeira.	GL	10
18	ÓLEO LUBRIFICANTE URANIA 15W 40. ÓLEO LUBRIFICANTE URANIA 15W40. (Galão de 20 Litros). 01ª. (Primeira) Linha	GL	25
19	ÓLEO THE 11. Óleo The 11. 01ª. (Primeira) Linha. Usado no Sistema Hidráulico do Trator.	GL	10

5.3. Os quantitativos constantes deste anexo são meramente estimativos, não implicam em obrigatoriedade de contratação pela Administração, não podendo ser exigidos nem considerados como referência para pagamento, durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

6 – DO LOCAL DE ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS

6.1. Quanto ao abastecimento dos veículos oficiais, para que não haja prejuízo para o Município, será adotado o critério de perímetro pré-estabelecido, delimitando-se um raio máximo de 03 KM. (Três Quilômetros) contados da Sede do Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Francisca Pedrosa, nº. 13, Bairro Centro, até o posto de abastecimento.

6.2. Desta forma, só poderão participar do certame empresas que mantenham 01 (um) posto de abastecimento no raio de quilômetro acima especificado, ou ainda, que mantenha 01 (uma) bomba de combustível nos limites acima delimitados.

7 - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

7.1. Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências do Município:

a) O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da contratada, no endereço indicado na proposta;

b) O Município encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste, o qual não poderá ser inferior ao intervalo de horário das 05 (cinco) horas às 21 (vinte e uma) horas e 30 (trinta) minutos;

c) A contratada fornecerá os produtos mediante a apresentação da “Requisição de Saída de Veículo para Abastecimento”, conforme modelo previamente apresentado pela contratante e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por servidor autorizado;

d) A “Requisição de Saída de Veículo para Abastecimento” deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao abastecimento e assinada por funcionário do posto que executar o fornecimento;

e) O Município não se responsabilizará pelos fornecimentos sem sua prévia e expressa autorização.

7.2. O combustível será recusado no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

7.3. O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pela contratada da formalização da recusa pelo Município, arcando a contratada com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

7.4. Para o abastecimento dos veículos oficiais, deverá ser especificado o quantitativo em litros do combustível fornecido, no preenchimento da requisição do Serviço de Transportes, bem como deverá ser fornecido o devido comprovante.

7.5. Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.6. Em caso de panes, falta do combustível, casos fortuitos ou de força maior, a contratada deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de **01 (uma) hora**, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelo Município, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato/ata de registro de preços.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

8.1. São de exclusiva conta e responsabilidade da contratada, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:

- a)** Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do combustível, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações e outros detalhamentos;
- b)** A requisição do combustível poderá ocorrer em qualquer dia da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados regionais ou nacionais, de acordo com a necessidade do órgão;
- c)** O combustível deverá ser de propriedade da Licitante Vencedora e assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do combustível, sendo que deverá realizar o fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as normas e especificações técnicas da Agência Nacional de Petróleo – ANP, conforme a legislação em vigor;
- d)** Manter-se durante a execução do contrato, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e)** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, resultantes da execução do contrato;
- f)** Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Cipotânea ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

9 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- a)** Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar seus serviços, dentro das normas destas Especificações Técnicas;
- b)** Efetuar o pagamento, correspondentes aos serviços executados, após devidamente atestados pelo setor competente;
- c)** Fiscalizar a execução dos serviços do objeto destas Especificações Técnicas podendo recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;

10 – DOS PREÇOS

10.1. O preço unitário considerado para o fornecimento do combustível será o preço médio, cujo levantamento deverá ser efetuado pelo Setor de Compras, levando-se em consideração a média de mercado praticada por três empresas do ramo.



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.2 - O Preço deverá ser cotado em reais e, será reajustado pela variação da ANP (Agência Nacional do Petróleo), podendo, inclusive, sofrer redução, tendo como base o preço do contrato, prevalecendo tal reajuste para entregas remanescentes. Para o reajuste, serão exigidos da CONTRATADA, comprovação de aumento de preços, através de Notas Fiscais do fornecedor dos combustíveis ou produtos afins.

10.3. No preço a ser contratado já deverão se encontrar computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o Município de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

11 - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

11.1. Após a prestação dos serviços, a contratada deverá enviar ao Município a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao volume de serviços prestados para conferência e aprovação, através do servidor responsável legalmente constituído para este fim.

11.2. Os pagamentos serão realizados em parcelas mensais, conforme comprovação dos serviços prestados e apresentação da Nota Fiscal ao Departamento de Administração e Finanças, em até o 15º (décimo quinto) dia útil, contado a partir da data do recebimento da Nota Fiscal.

11.2.1. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

11.2.2. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes.

11.3. Os pagamentos somente serão efetuados mediante a apresentação de planilha de controle dos serviços efetivamente prestados ao Município, o que será atestado por servidor do município devidamente nomeado pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controle para tal ato.

11.4. Pela prestação dos serviços, quando devidamente solicitados, e entregues, a contratante pagará à licitante vencedora o valor constante em sua proposta comercial, registrado em ata, sem qualquer ônus ou acréscimo.

11.5. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

11.6. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e, conseqüentemente, lançado no instrumento contratual.

12 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO

12.1. A vigência da ata de registro se preços será até **31/12/2017**, contada a partir da assinatura do instrumento.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

13.1. As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento 2017 (dois mil e dezessete):

02.01.01.04.122.0103.2008.33903000 – (Ficha 26) – Manut. Despesas Gabinete Prefeito – Material de Consumo.

02.01.02.06.181.0106.2010.33903000 – (Ficha 38) – Manut. Desp. Convênio Polícia Militar – Material de Consumo.

02.01.02.06.181.0106.2011.33903000 - (Ficha 40) – Manut. Desp. Convênio Polícia Civil – Material de Consumo.

02.03.01.12.361.0115.2023.33903000 – (Ficha 88) – Manut. Desp. Transporte Escolar – Material de Consumo.

02.04.01.12.361.0122.2034.33903000 (Ficha 115) – Manut. Desp. Transporte Escolar – Material de Consumo.

02.06.01.15.451.0151.2046.33903000 – (Ficha 169) – Manut. Desp. Limpeza Pública – Material de Consumo.

02.08.02.10.301.0130.2054.33903000 - (Ficha 210) – Man. Desp. Assist. Médica Odontológica – Material de Consumo.

02.10.01.20.601.0169.2068.33903000 – (Ficha 254) – Manut. Desp. Mecanização Agrícola – Material de Consumo.

02.11.01.26.782.0167.2075.33903000 – (Ficha 272) – Manut. Desp. Estradas Vicinais – Material de Consumo.

02.13.01.08.244.0160.2076.33903000- (Ficha 286) – Manut. Desp. Fundo Assistência Social – Material de Consumo.

14 - AÇÕES RECOMENDADAS

14.1. Setor de Compras: Tomar conhecimento do presente e implementar as providências cabíveis.

15 - CONCLUSÃO

15.1. Diante do exposto, esta Secretaria solicita providências imediatas para o registro de preços alusivo ao fornecimento de fornecimento de combustíveis, lubrificantes e produtos afins, objetivando o devido abastecimento e a manutenção da frota de veículos do Município, bem como com relação dos legalmente conveniados, no decorrer do ano civil de 2017 (dois mil e dezessete).

Cipotânea, 09 de fevereiro de 2017.

AFONSO MOREIRA JÚNIOR



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES

ANEXO VI – OBJETO PADRÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E PRODUTOS AFINS PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES.

DISPUTA GERAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT
01	GASOLINA COMUM. Gasolina para uso em veículos automotivos, conforme especificações da Agência Nacional de Petróleo – ANP.	L	60.000
02	ÓLEO DIESEL. Óleo Diesel (Combustível Automotivo), conforme Especificações da Agência Nacional de Petróleo – ANP.	L	60.000

COTA DE 24,05% (VINTE E QUATRO VÍRGULA ZERO CINCO POR CENTO) RESERVADA – ME, EPP E MEI (DISPUTA ENTRE OS DEMAIS LICITANTES EM CASO DE NÃO HAVER VENCEDOR PARA A COTA RESERVADA – ANEXO II).

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT
01	ARLA 32 (GALÃO 20 l). ARLA 32. Agente Redutor Líquido	GL	70



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

	de NOx Automotivo. Composição: 32,5% de Ureia de Grau Premium, 67,5% de Água de Alta Pureza.		
02	ESTOPA	KG	100
03	FILTRO DE AR WR 200/4. Filtro de Ar WR 200/4 01ª. (Primeira) Linha.	UN	20
04	FILTRO DIESEL PC 2/255 PERKINS.	UN	20
05	FILTRO LUBRIFICANTE PSD 530/1.	UN	20
06	FILTRO TMS DA LINHA FIRI. 01ª. (Primeira) Linha. Lubrificante.	UN	50
07	FLUÍDO PARA FREIO 500 ml. Fluido para freio 500 ml. Para uso em veículos automotivos e tratores de primeira linha (não reciclado), conforme especificações da Agência Nacional de Petróleo – ANP.	UN	100
08	FLUIDO PARA RADIADOR. Fluido Para Radiador 01 Litro.	L	20
09	GRAXA PARA CHASSI. Graxa para chassi para uso em veículos automotivos e tratores de primeira linha (não reciclado), conforme especificações da Agência Nacional de Petróleo – ANP.	KG	100
10	ÓLEO 10 W 40. SEMISINTÉTICO. 01ª. (Primeira) Linha. Usado Nos Motores A Gasolina.	L	500
11	ÓLEO 2T PARA MOTOSSERRA. Óleo 2T Para Motosserra 500 ml.	UN	25
12	ÓLEO 5W 30 SINTÉTICO. 01ª. (Primeira) Linha. Usado nos Motores Á Gasolina.	L	500
13	ÓLEO 90 (ÓLEO DE CAIXA). 01ª. (Primeira) Linha. Usado em Todos os Veículos e Máquinas.	GL	15
14	ÓLEO DIESEL COMERCIAL S-10. Óleo Diesel Comercial S-10. Especificação: Aspecto: Límpido e isentos de impurezas. Cor: Incolor a Amarelo. Teor Máximo de Enxofre: 10 mg/kg. Massa Específica a 20° C.: 820 a 850 kg/m³. Viscosidade: a 40°. C.: 2,00 a 4,5 mm²./s. Número de Cetano: 48, No Mínimo, conforme especificações da Agência Nacional de Petróleo – ANP.	L	22.000
15	ÓLEO HIDRÁULICO 68 (BALDE DE 20 L.). Óleo Hidráulico 68 (Balde de 20 Litros), Para uso em veículos automotivos e tratores de 01ª. (primeira) linha (não reciclado), conforme especificações da Agência Nacional de Petróleo – ANP.	UN	25
16	ÓLEO HIDRÁULICO ATF TIPO A. Óleo Hidráulico ATF Tipo A. Tipo ATF p/ transmissão automática, direções hidráulicas e garfos de motocicletas.	L	500
17	ÓLEO HIDRÁULICO HIDRA XP 46. Óleo Hidráulico Hidra XP 46. (Balde de 20 Litros). 01ª. (Primeira) Linha. Usado no Sistema Hidráulico da Retroescavadeira.	GL	10
18	ÓLEO LUBRIFICANTE URANIA 15W 40. ÓLEO LUBRIFICANTE URANIA 15W40. (Galão de 20 Litros). 01ª. (Primeira) Linha	GL	25
19	ÓLEO THE 11. Óleo The 11. 01ª. (Primeira) Linha. Usado no	GL	10



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

	Sistema Hidráulico do Trator.		
--	-------------------------------	--	--

**BENÍCIO PEDROSA
PREGOEIRO**

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA

Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Apoio.

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2017: _____ -
_____ - (nome da empresa)

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º., VII da Lei 10.520/2002, a empresa _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2017**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E PRODUTOS AFINS PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**, conforme descrição constante do Anexo I.



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

_____ em, ____ de _____ de 2017.

(Assinatura do Responsável)

OBSERVAÇÕES:

- 1 - Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre próprio;
- 2 - Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes no momento do Credenciamento, a falta da mesma acarretará na desclassificação da proponente.

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EMPRESÁRIO INDIVIDUAL.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA

Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Apoio.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2.017: _____ - _____ - (nome da empresa).

Pela presente, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, declara, sob as penas da lei vigente, sua condição de microempresa/empresa de pequeno porte, apta à participação no presente certame preenchendo os requisitos do art. 3º., da Lei Complementar nº. 123/2006 e que não se enquadra em nenhum das situações descritas no parágrafo 4º., do referido art. 3º.



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

_____ em ____ de _____ de 2.017.

(Assinatura do Responsável)

OBSERVAÇÕES:

- 1 - Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre próprio;
- 2 - Esta declaração deverá ser **entregue fora dos envelopes no momento do Credenciamento**, a falta da mesma acarretará na desclassificação da proponente.

ANEXO IX – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E PRODUTOS AFINS PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ____/2016.

PREGÃO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2017 – PROCESSO 012/2017

Aos _____ (____) dias do mês _____ do ano de 2017 (dois mil e dezessete), autorizado pelo ato de homologação do processo administrativo licitatório em epígrafe foi expedida a



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei 8.666/93 e suas alterações, e com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

1. DAS PARTES E DOS FUNDAMENTOS

1.1. DO MUNICÍPIO/ADMINISTRAÇÃO

1.1.1 - MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA - MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 18.094.805/0001-07, com sede na Rua Francisca Pedrosa, nº. 13, Centro, Cipotânea – MG, neste ato, representada pelo seu Prefeito Municipal, o **SR. JOSÉ BONIFÁCIO GOMES**, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 673.102.576-34, RG. M-4.728.011, SSP/MG, residente e domiciliado na Comunidade da Paciência, s/nº., Zona Rural, neste Município.

1.2. DA DETENETORA DA ATA

1.2.1 _____

1.3. DOS FUNDAMENTOS

1.3.1. Esta Ata de Registro decorre do **Processo Licitatório Nº. 012/2017 – PREGÃO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2017**, fundamentado no Decreto Municipal nº. 285/2007 e nas Leis Federais nº. 10.520/02 e n.º 8.666/93, e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 – A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E PRODUTOS AFINS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DA CIDADE DE CIPOTÂNEA**, conforme requisição expedida pela Secretaria Municipal de Transportes, na forma e condições especificações constantes do Edital e seus anexos, que independente de transcrição fazem parte integrante do presente registro.

3 - DO PRAZO, DO VALOR ESTIMADO E DO PAGAMENTO.

3.1 - DO PRAZO



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.1.1 - O prazo de validade do registro da presente ata será até 31 (trinta e um) de dezembro de 2017 (dois mil e dezessete), a contar de sua assinatura.

3.2. DO VALOR

3.2.1. O valor global da presente Ata de Registro para efeito de empenho é de R\$ (), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da Empresa Detentora da Ata, sendo os seguintes:

ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	VLR UNIT	VLR TOTAL

3.3. DO PAGAMENTO

3.3.1 - Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais, conforme comprovação com a apresentação da respectiva Nota Fiscal perante a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controle até o 15º. (décimo quinto) dia útil, contado a partir da data do recebimento da Nota Fiscal.

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão à conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento de 2017 (dois mil e dezessete):

02.01.01.04.122.0103.2008.33903000 – (Ficha 26) – Manut. Despesas Gabinete Prefeito – Material de Consumo.

02.01.02.06.181.0106.2010.33903000 – (Ficha 38) – Manut. Desp. Convênio Polícia Militar – Material de Consumo.

02.01.02.06.181.0106.2011.33903000 - (Ficha 40) – Manut. Desp. Convênio Polícia Civil – Material de Consumo.

02.03.01.12.361.0115.2023.33903000 – (Ficha 88) – Manut. Desp. Transporte Escolar – Material de Consumo.

02.04.01.12.361.0122.2034.33903000 (Ficha 115) – Manut. Desp. Transporte Escolar – Material de Consumo.

02.06.01.15.451.0151.2046.33903000 – (Ficha 169) – Manut. Desp. Limpeza Pública – Material de Consumo.

02.08.02.10.301.0130.2054.33903000 - (Ficha 210) – Man. Desp. Assist. Médica Odontológica – Material de Consumo.

02.10.01.20.601.0169.2068.33903000 – (Ficha 254) – Manut. Desp. Mecanização Agrícola – Material de Consumo.

02.11.01.26.782.0167.2075.33903000 – (Ficha 272) – Manut. Desp. Estradas Vicinais – Material de Consumo.

02.13.01.08.244.0160.2076.33903000- (Ficha 286) – Manut. Desp. Fundo Assistência Social – Material de Consumo.



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

5. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza da presente Ata de Registro de Preços, são obrigações da Empresa Detentora da Ata:

5.1.1. Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes da Ata de Registro de Preços.

5.1.2. Prestar serviço adequado, na forma prevista neste contrato e nas normas técnicas aplicáveis,

5.1.3. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela Empresa Detentora da Ata ao Município ou a terceiros.

5.1.4. Manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

5.1.5. Observar o cumprimento do disposto nas especificações técnicas do serviço que fazem parte integrante do edital.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

6.1. Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza da presente ata de registro de preços, são obrigações do Município:

6.1.1. Efetuar pagamento a Ata de Registro de Preços no prazo e forma estipulados nesta Ata de Registro de Preços.

6.1.2. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 - Qualquer modificação de forma ou quantidade, acréscimos ou reduções, do objeto desta ata será objeto de análise pelo Município de Cipotânea, mediante a assinatura de termos.

8. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO FORNECIMENTO

8.1 - Compete a Secretaria Municipal de Transportes, através de seus responsáveis, atestar os recibos emitidos pela detentora da ata e zelar pelo fiel cumprimento desta ata.

8.2 – Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as aquisições com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário de registro em igualdade de condições;



MUNICÍPIO DE CIPOTÃNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

9 – DO REAJUSTE

9.1 - O preço será reajustado com base na variação da ANP (Agência Nacional do Petróleo), podendo, inclusive, sofrer reduções, nos casos e índices definidos pelo Governo, tendo como base o preço do mês da assinatura do contrato, prevalecendo tal reajuste, para entregas remanescentes e mediante acordo entre as partes, a fim de manter o equilíbrio financeiro do compromisso contratual. Para o reajuste serão exigidos da **CONTRATADA** comprovação de aumento de preço, através de notas fiscais do fornecedor dos combustíveis.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Empresa Detentora da Ata, ficando ao mesmo, garantida defesa prévia, sujeito às seguintes penalidades:

10.1.1. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

10.1.2. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

10.1.3. Multa no valor de até 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

10.1.4. Representação ao Ministério Público

11. DA RESCISÃO

11.1. A rescisão da presente ata de registro de preços poderá ser:

11.1.1. Determinada por ato motivado da Administração;

11.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

11.1.3. Judicial.

11.2. No caso de rescisão da Ata, ficará suspenso o pagamento a Empresa Detentora da Ata até que se apurem eventuais perdas e danos.

12. DA INDENIZAÇÃO

12.1. Ocorrendo rescisão, a Empresa Detentora da Ata caberá receber o (s) item (ns) fornecido (s) até a data da rescisão, observado a Cláusula 10, item 10.1.2, da presente.



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

13. DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO REGISTRO

13.1 – O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal 8.666/93.

14. DA PUBLICAÇÃO

14.1. A Administração Pública Municipal providenciará a publicação desta Ata de Registro de Preços em obediência ao disposto no parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº. 8.666/93, art. 4º., inciso I, da Lei Federal nº. 10.520 e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal da Cidade de Cipotânea, assim como com relação à Lei Municipal Nº. 581/2010.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Rio Doce/MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a presente Ata de Registro de Preços, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Cipotânea,de de

JOSÉ BONIFÁCIO GOMES
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE CIPOTÃNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF: _____;

2) _____ CPF: _____.